



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA



DECRETO Nº 229/2014

**CERTIFICO QUE**

O Documento de Nº D 229/2014  
Foi publicado nesta data no mural desta  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 03/11/14

Responsável: Municipal

*Cria a Comissão Municipal de Educação de Boa Vista do Incra responsável pela avaliação, estudo, sistematização e redação do Plano Municipal de Educação (PME)*

Gilnei Medeiros Barbosa, Prefeito do Município de Boa Vista do Incra, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:

1. a Lei Federal 13005/2014 que criou o Plano Nacional de Educação determinando a elaboração e/ou adequação do Plano Municipal de Educação;
2. que os entes municipais são responsáveis pela avaliação, estudo, sistematização e redação do Plano Municipal de Educação a ser instituído por Lei Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Municipal de Educação do município de Boa Vista do Incra ao qual compete a avaliação, estudo, sistematização e redação do Plano Municipal de Educação.

**Art. 2º** São atribuições da Comissão Municipal de Educação:

- I – adotar metodologia e procedimentos necessários para avaliar o Plano Municipal de Educação vigente, propondo alterações para adequar ao Plano Nacional de Educação instituído pela Lei 13.005/2014;
- II – definir estratégias de coletas de dados e diagnosticar necessidades levantadas;
- III – definir formas dinâmicas de funcionamento da consulta popular e de participação dos órgãos públicos e entidades privadas que participam da construção do PME;
- IV – coordenar a redação do documento-referência do PME;

- V – criar, se necessário, a partir da Comissão Municipal, Comissão Executiva para coordenar os trabalhos
- VI – sistematizar e redigir documentos para garantir o cumprimento deste decreto;
- VII – realizar audiência pública, se necessário, para realizar discussões com a comunidade;
- VIII – apresentar o documento finalizado ao Prefeito Municipal dentro dos prazos legais.

**PARAGRAFO ÚNICO** – A Comissão Municipal de Educação compromete-se a adotar uma metodologia participativa e democrática envolvendo a comunidade em todas as discussões.

**Art. 3º** - A Comissão Municipal de Educação – no âmbito da elaboração do PME - é órgão consultivo, normativo e deliberativo composto das seguintes membros titulares:

1. Paulo Joarez de Freitas Mate – Secretario Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
2. Ignez Morgan – Coordenação Pedagógica SMECDLT
3. Rosane Costa Santos – Diretora de Escola Municipal
4. Olandina Pereira Serquevitio – Diretora de Escola Municipal
5. Nadir Pereira Serquevitio – Diretora de Escola Estadual
6. Carla Cristina Matte – Diretora de Escola Estadual
7. Fabiana Salgado Meinen – Presidente do CME
8. Andréia Coelho dos Santos – Conselho Tutelar
9. Rosangela Diovana do Amaral Hasan e Liamar Rauber Pereira – professores da rede estadual
10. Leticia Teresinha Ghisleri Anschau e Marisa Salete Bordignon – Pais de alunos da rede estadual
11. Marizélia Turra Ribeiro e Jaqueline Varones – pais de alunos da rede municipal
12. Romilda Bulle e Dione Fischer – funcionários de escola da rede municipal
13. Vanier Fatima Carneiro Lopes e Angelita Webber das Chagas – funcionários de escolas estaduais;
14. Arlete Helbing Trenhago e Leila Cordova Maldaner – professores da rede municipal
15. Laura Silvana Ribeiro e Juliano Paulo Piccinini – alunos da rede estadual
16. Andriele Spier e Yasser Hasan – alunos da rede municipal
17. Mauricio de Toledo Colvero – estudantes universitários
18. Ariane de Moura Melo – aluna da EJA



19. Carla Maristela Zwicker de Siqueira – Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STR)

20. Kadigia Hasan Bittencourt - CRAS

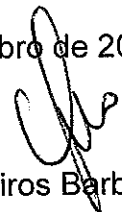
**Art. 4º** A Comissão Municipal de Educação terá os seguintes suplentes, para o caso de impedimento dos membros titulares:

1. Ana Claudia Muller Peukert – CME
2. Alex Camargo Iziquiel – Conselho Tutelar
3. Diomar Pereira Martins e Joira Rosa Rodrigues – pais de alunos da rede estadual;
4. Gracieli Antonello Taetti Barbosa e Penelope Machado – pais de alunos rede municipal;
5. Clademir de Siqueira Medeiros e Clara Maria Wermeier Moretto – funcionários de escola da rede municipal;
6. Luci Helena Barbosa de Souza e Tania Maria Toledo Guerreiro – funcionários de escola da rede estadual;
7. Marlene de Fatima Pereira Magni e Verginia Ribeiro Maldaner – professores da rede municipal;
8. Antonia Gabriele Serquevitio e Felipe da Silva Almeida – alunos da rede municipal;
9. Romulo Seibert Toledo – universitários
10. Luiz Carlos Prado do Amaral – Aluno de EJA
11. Elenita Feldckicher de Andrade – STR
12. Fernanda Elsing - CRAS

**Art. 5º** - Os casos omissos nesse decreto serão regulamentados nas reuniões da Comissão Municipal de Educação.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista do Incra, 03 de novembro de 2014.



Gilnei Medeiros Barbosa

Prefeito Municipal